

LEI Nº 237, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI Nº 186/23 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Passa o art. 4º, da Lei nº 005/13, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. As contratações serão feitas por tempo determinado, pelo prazo de 12 (doze) meses.

§1º Permanecendo a necessidade que gerou a contratação na forma da presente Lei, os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser prorrogados até limite de 48 (quarenta e oito) meses.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar as disposições dessa Lei aos contratos vigentes quando da sua publicação e aos futuros.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado, caso necessário, a realizar ajustes na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou no Plano Plurianual, para que possa cumprir as obrigações assumidas em razão desta Lei.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, Estado da Bahia, em 30 setembro de 2025.

RENAN BARROS
Prefeito